**PROJETO DE LEI**

**Nº. 41/2019**

**“Dispõe sobre o** **processo de aquisição e**

**análise nas escolhas dos livros didáticos a**

**serem utilizados nas Escolas Municipais”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

**Art. 1º** **-** A educação é um direito de todos e um dever do Estado, previsto em Lei, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal;

**Art. 2º** **-** A Secretaria de Educação, supervisão, coordenação e professores devem avaliar os manuais didáticos e materiais complementares de leitura e de outros materiais didáticos quanto à escolha e ao uso do livro escolar.

**Art. 3º** **-** Para escolha dos livros didáticos aprovados na avaliação pedagógica, é importante o conhecimento do Guia do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). É tarefa de professores e equipe pedagógica analisar as resenhas contidas no guia para escolher adequadamente os livros a serem utilizados. O livro didático deve ser adequado ao projeto político-pedagógico da escola; ao aluno e professor; e à realidade sociocultural das instituições.

**Art. 4º** **-** A escola deve apresentar duas opções na escolha das obras para cada ano e disciplina. Caso não seja possível a compra da primeira opção, o FNDE envia à escola a segunda coleção escolhida. Portanto, a escolha da segunda opção deve ser tão criteriosa quanto a primeira.

**Art. 5º** **-** O livro didático é um direito constitucional do educando, e ainda a importância da participação dos docentes no processo de escolha dos livros, em função do conhecimento da realidade dos seus alunos e das suas escolas.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 18 de junho de 2019.

**Edivaldo Pereira Campos**

**“Teimoso”**

**VEREADOR**

**Justificativa**

Objetiva o presente projeto de lei simplificar a adoção de livros didáticos no ensino infantil, fundamental e médio, preservando rigorosamente a liberdade de escolha por parte dos professores e das instituições educacionais. Desejamos trazer nossa contribuição, não apenas com um projeto a mais, mas com escolhas de livros didáticos que tenham um texto simples, didático e explicativo, e assim ter a aprovação por parte do corpo docente e dos alunos. Propomos que os livros didáticos, para serem adquiridos com recursos públicos sejam avaliados e aprovados por comissão especializada, levando-se em conta seu conteúdo, condições de apresentação e acabamento, e também o custo do exemplar. Desejamos evitar, paralelamente, o elevado custo gerado pela substituição forçada dos livros a cada ano letivo. Desejamos que seja possível atender cada vez mais um maior de alunos de nossas escolas podendo assim nossos alunos contar com material didático de bom nível.

**Edivaldo Pereira Campos**

**“Teimoso”**

**VEREADOR**